



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 1.670, DE 27 DE JUNHO DE 1990.

"Abre Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), utilizando o excesso de arrecadação para ocorrer com as despesas das dotações:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>500.000,00</u>
	1.500.000,00

ART. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de Junho de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal